

## **LEI ORDINÁRIA Nº 746**

*de 05 de setembro de 1984*

### **Autoriza o Prefeito a criar a Banda de Música Municipal.**

*O Prefeito Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,*

#### **Art. 1º..**

*Fica o Prefeito Municipal autorizado a criar a Banda de Música do Município, dentro das finalidades da educação e da cultura, e como atividade destinada a descobrir e a desenvolver as vocações locais para a Música, principalmente no meio estudantil.*

**Parágrafo único.** *. Para o efeito deste artigo, o Prefeito Municipal poderá contratar um Mestre de Música, bem como, assinar convênios com entidades públicas ou particulares de incentivo musical.*

**Art. 2º..** *Mediante orientação do mestre de música, e de acordo Comissão Especial designada para essa finalidade, o Prefeito Municipal fará aquisição dos instrumentos musicais essenciais à Banda Musical.*

**Art. 3º..** *Para cobrir as despesas decorrentes da execução desta lei, no corrente exercício, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial de 5.000.000,00, por conta do excesso de arrecadação previsto pelos índices técnicos.*

**Parágrafo único.** *. Para os exercícios seguintes, criar-se-á dotação orçamentária própria para atender as despesas com a Banda Municipal.*

**Art. 4º..** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Camapuã, 05 de setembro de 1984.*

*Eraldo Holosback Alves Azambuja* **Prefeito Municipal**

---

*Lei Ordinária Nº 746/1984 - 05 de setembro de 1984*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*